LEI Nº 1.723, DE 21 DE AGOSTO 2018.

***Súmula:* Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
08.004.08.243.0008.6.032.	MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC		
773 - 3.3.50.43.00.00	881	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00
		Total Suplementação:	**65.000,00**

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 881		65.000,00
	Total da Receita:	**65.000,00**

Art. 3° - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 21 de agosto de 2018.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará